O que a experiência regulatória europeia sugere sobre os próximos passos no

iGBRASIL

Notícias · Utilidades · Recursos para operadores de iGaming

Internacional · Operacional

O que a experiência regulatória europeia sugere sobre os próximos passos no Brasil

Mercados que reguraram antes passaram por um ciclo previsível: abertura, aperto publicitário e foco em proteção ao jogador.

Por Redação iGBRASIL, Redação

Publicado em 28/08/2026 às 07h02

- Atualizado em 03/10/2026 às 15h02
- 5 min de leitura

Por que importa

O padrão observado sugere aperto publicitário como próximo estágio.

Limites de depósito e verificação de renda tendem a vir depois.

Operações que se anteciparam ao ciclo pagaram menos para se adaptar.

O que a experiência regulatória europeia sugere sobre os próximos passos no

Nenhum mercado é igual a outro, mas a sequência de preocupações regulatórias tem se repetido em jurisdições que regularam antes.

O padrão observado

Primeiro vem a abertura com foco em arrecadação e licenciamento. Depois, o aperto sobre publicidade. Por fim, medidas de proteção ao jogador com efeito direto sobre receita — limites de depósito, verificação de capacidade financeira.

O que isso sugere para o Brasil

Quando este texto foi publicado, em 28 de agosto de 2026, o segundo estágio já havia sido editado no Brasil: as Portarias SPA/MF nº 1.964, de 3 de julho de 2026, e Interministerial MF/SECOM/MJSP nº 73, de 10 de julho de 2026, publicadas em edição extra do Diário Oficial de 10/07/2026, tornaram obrigatórias as frases de advertência em peças publicitárias e estenderam responsabilidade a veículos, plataformas, agências e lojas de aplicativos. A sequência europeia, porém, não se completou: em 25 de setembro de 2026 foi editada a Medida Provisória nº 1.394/2026, que proíbe a exploração, a oferta, a intermediação e a publicidade de apostas de quota fixa em todo o território nacional. Planejar produto e aquisição assumindo que as regras atuais são permanentes segue sendo um erro — mas pelo motivo oposto ao que este texto sustentava.

Quem se sai melhor

Nas jurisdições europeias, operações que trataram proteção ao jogador como capacidade de produto, e não como obrigação de conformidade, chegaram ao aperto com menos a refazer. No Brasil, a variável que separou operadores não foi a maturidade do jogo responsável, e sim a exposição de receita a um único mercado.

Conteúdo de demonstração publicado na implantação do iGBRASIL.

Atualização — 03/10/2026

O padrão europeu descrito nesta matéria não se aplicou ao caso brasileiro. Em 25 de setembro de 2026, o presidente da República editou a Medida Provisória nº 1.394/2026, que proíbe a exploração, a oferta, a intermediação e a publicidade de apostas de quota fixa em todo o território nacional, alcançando apostas sobre eventos esportivos reais e jogos on-line, em meio físico e virtual, e também concessões e autorizações estaduais e distritais. A MP altera a Lei nº 14.790/2023, está em vigor desde a publicação e tramita no Congresso como MPV 1394/2026, com prazo de análise de 60 dias prorrogável por igual período. O Brasil interrompeu a sequência no segundo estágio com uma decisão de proibição que nenhuma das jurisdições citadas como referência adotou.

O que a experiência regulatória europeia sugere sobre os próximos passos no

O calendário em vigor e quem responde por cada marco

DataObrigaçãoResponsável interno

25/09/2026Publicação da MP; proibição imediata de novos depósitos e novas apostasPagamentos e produto

05/10/2026, 23h59Prazo final para retirada voluntária de saldos pelos apostadores e para remoção de publicidade e patrocínio em meio físico e mídia exterior, incluindo marcas em uniformes de clubesMarketing/mídia e pagamentos

10 dias após a publicaçãoIndisponibilização de sites e aplicações de internet destinados à oferta de apostasProduto e tecnologia

25/10/2026Extinção das concessões, permissões e autorizações concedidas com base na Lei nº 14.790/2023, sem prejuízo das obrigações do período de transiçãoCompliance e jurídico

Marcos da MP 1.394/2026 por área responsável

Devolução de saldos é o ponto de maior exposição

A MP estabelece regras para restituição dos recursos dos apostadores. É o item com maior potencial de litígio e de exposição em Procons, e merece acompanhamento semanal — inclusive quanto ao tratamento de contas com saldo bloqueado por suspeita de fraude ou KYC pendente.

O que fica em aberto

Congresso: a MP precisa ser votada no prazo constitucional para virar lei. Três desfechos possíveis — aprovação integral, aprovação com emendas que restaurem um regime autorizativo restritivo, ou caducidade —, cada um com efeito distinto sobre autorizações já extintas em 25/10. Acompanhar a comissão mista e a designação do relator.

Contencioso: entidades do setor devem questionar a MP judicialmente, com fundamentos prováveis em direito adquirido das autorizações onerosas pagas sob a Lei 14.790/2023, segurança jurídica e proporcionalidade. Ações e representações ainda não verificadas por esta redação.

Mercado ilegal e pagamentos: a Portaria SPA/MF nº 2.750/2026, de 14/09/2026, que ampliou procedimentos de prevenção, identificação e repressão a transações de pagamento ligadas à oferta irregular, foi desenhada para um cenário de mercado legal convivendo com o ilegal. Com a proibição total, resta definir quem fiscaliza o quê e como ficam os PSPs e as contas

transacionais contratadas por operadores que deixam de existir como autorizados.

Contratos de terceiros: patrocínios esportivos, contratos com provedores de plataforma, feeds de dados e redes de afiliados passam a depender de cláusulas de mudança regulatória.

Projetos em tramitação: seguem vivos os PLs de limite de depósito (faixas de 18 a 21 e de 22 a 25 anos, limite por fração de salário mínimo, conta única) e o PL de Política Pública do Jogo Responsável com cadastro nacional de apostadores, ambos apresentados antes da MP. Nenhum deles está em vigor.

O resto do ciclo regulatório de 2026

Antes da MP, o ano ainda registrou a Portaria SPA/MF nº 2.066, de 13/07/2026, que alterou a Portaria SPA/MF nº 1.231/2024 para vedar a participação em apostas de beneficiários do Desenrola Adimplentes e de programa correlato, e a Consulta Pública SPA/MF nº 3/2026, aberta em 27/07/2026 e encerrada em 09/09/2026, destinada a subsidiar a portaria que substituiria a Portaria SPA/MF nº 827/2024, sobre autorização, controle societário e financiamento das operadoras. Segundo apuração secundária do Lance, havia 188 casas autorizadas pela SPA/MF em setembro de 2026 — número que convém confirmar contra a lista oficial da secretaria.

Em resumo

iGBRASIL

O aprendizado útil ao leitor hoje não é antecipar o terceiro estágio europeu, e sim modelar cenário de descontinuidade regulatória, não apenas de aperto gradual.

Assuntos:

Jogo Responsável · Publicidade

Fonte original:

https://igbrasil.com/noticias/internacional/o-que-a-experiencia-regulatoria-europeia-sugere-sobre-os-proximos-passos-no-brasil

Documento gerado em 28/10/2026 às 22h39.

Reprodução permitida mediante citação da fonte e link para o endereço acima.

O que a experiência regulatória europeia sugere sobre os próximos passos no

© 2026 iGBRASIL. Conteúdo destinado a maiores de 18 anos.

iGBRASIL